



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.704/2.024

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE MULHERES EM ESPAÇO DE LIDERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaço de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

- I - promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em vários setores da sociedade;
- II - estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisão;
- III - desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as mulheres possam se preparar para liderança em diversas áreas de conhecimento;
- IV - incentivar a participação de mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes;
- V - propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores públicos e privados.

Art. 3º Na efetivação da Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaço de Liderança serão admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos e privados, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres em Espaços de Lideranças.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 29 de maio de 2.024.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal